TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira/SC
Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em transporte de alunos para ensino técnico no Colégio Agrícola em Água Doce/SC, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Macieira.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e contínuo decorrente de necessidades permanentes para manutenção da atividade de educação do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Quantitativos estimados:

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade anual estimada
01	Transporte intermunicipal de alunos para o ensino técnico para o Colégio Agrícola de Água Doce/SC - CEDUP, com micro-ônibus/van de no mínimo 17 (dezessete lugares) sentados. Sendo nos domingos à tarde (ida e volta) para levar os alunos e nas sextas-feiras (ida e volta) para buscar os alunos. Totalizando duas viagens na semana, conforme trajeto no mapa em anexo. Sendo 262 km por semana.	Km rodados	13.100 km

As quantidades de km estão estimadas considerando o trajeto e a quantidade de dias letivos, podendo ser alterada em decorrência de diversos fatores, como:

- Matrícula de novos alunos;
- Transferência de alunos do Município para outras localidades;
- Remanejamento dos veículos da frota municipal;
- Solicitação da Secretaria Municipal de Educação para transporte para atividades escolares.

2.4 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 Enquadramento da contratação: A contratação **fundamenta-se no artigo 28 inciso I (pregão) da Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do contrato será através de prestação de serviços de transporte intermunicipal, tendo como indicador a quantidade de quilômetros rodados conforme trajeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo ao processo.
6.2. Os prazos para início da prestação dos serviços será em até 10 (dez) dias após emissão de Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
6.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e conforme o roteiro de viagens estabelecidas no item 07 do Estudo Técnico Preliminar.
6.4. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

- Os itinerários e horários são definidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser alterados (para mais ou para menos) de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão ou transferência de alunos;
- Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da Secretaria Municipal de Educação. O Município não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.
- A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos e atividades escolares. Quando necessário e desde que previamente solicitado em tempo hábil, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares.
- A Contratante poderá requisitar a troca de tipo de veículo ou a inclusão de novo veículo com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, conforme necessidade da Administração Pública.
- Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

a) Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

b) Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou

anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

c) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

d) Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

c) É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

e) Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

f) Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo com cinto de segurança;

g) Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes chegam atrasados ou muito antes do horário previsto;

h) Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados;

i) Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte ou melhoria deste;

j) Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

k) Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

l) Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;

m) Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;

n) Não conduzir veículos com excesso de lotação;

o) Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

p) Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

q) Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

r) Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

s) Os serviços prestados deverão estar em acordo com a legislação vigente, e, em especial: - Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Da condução de escolares. - Resolução nº 504, DE 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN) – Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera- monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

6.5. A empresa contratada deverá apresentar a documentação do veículo e do motorista de cada veículo licitado em até 05 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do processo licitatório e antes da formalização do contrato.

6.5.1. A empresa poderá apresentar motorista substituto, em caráter temporário ou permanente, desde que apresente a mesma documentação do edital do motorista substituto por meio de pedido escrito, com visto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.5.2 A proponente vencedora somente poderá substituir o motorista após a autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.5.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer momento, que a proponente vencedora efetue a substituição dos profissionais que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto do presente edital sob pena de rescisão contratual. Após a solicitação formal, a proponente vencedora deverá adotar as providências necessárias para a proponente vencedora deverá seguir a legislação mencionada no presente instrumento e edital, sendo que, caso houver alteração legal posterior a data do certame, a proponente vencedora deverá seguir e se adequar à nova legislação.

6.6. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.7. A proponente vencedora poderá apresentar veículo substituto, em caráter temporário, pelo período somente necessário, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, ou, em caráter permanente, desde que em ambos os casos apresente a mesma documentação do edital do veículo substituto por meio de pedido escrito, com visto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.7.1. A proponente vencedora somente poderá substituir o veículo após autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

6.8. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

6.9. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

6.10. Os itens cotados deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.10.1 Verificação periódica do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos e de acordo com as condições pactuadas;

7.10.2 Comunicação imediata à autoridade competente, pelo fiscal ou gestor do contrato, sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual que exija medidas corretivas ou sancionatórias;

7.11. A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total de responsabilidade da Contratada.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de controle dos serviços prestados.

8.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação dos serviços;

8.4 O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.6. Após comunicação do gestor do contrato, e até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Macieira inscrita no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, considerando os dias letivos do ano de 2026 e ainda os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha de relatório dos serviços apresentada e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal do contrato.

8.9. Serão descontados do valor final mensal no caso de ausência da prestação de serviços, sob pena de multa.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1. a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa prestou os serviços de acordo com o objeto licitado e que atendeu os padrões de qualidade, emitido nos últimos 2 (dois) anos.

9.4.2. Ainda serão necessárias a apresentação **no prazo de até 05 (cinco) dias,** a contar da data de definição do vencedor, os seguintes documentos:

- Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico ou pessoa habilitada, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas a expensas da proponente vencedora e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- Caso a proponente vencedora seja a proprietária do veículo deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia frente/verso do CRV);
- Caso a proponente vencedora NÃO seja a proprietária do veículo deverá apresentar contrato de comodato ou documento jurídico similar, em original, acompanhado do documento do veículo em questão (cópia frente/verso do CRV).
- Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela proponente vencedora para prestar os serviços.
- Relatório com a relação dos motoristas que conduzirão os veículos e a cópia da Carteira de Habilitação que deverá ser no mínimo na categoria D de cada condutor;

● Documento que comprove ter realizado curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da Resolução nº 55 e nº 57 do CONTRAN;

● Documento que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

● Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

● Comprovante de vínculo empregatício do motorista e a monitora (nos casos que couber) com a proponente vencedora, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS.

O vínculo do motorista com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do motorista no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o motorista apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como motorista.

● Os motoristas deverão apresentar o exame toxicológico apresentado na renovação da CNH ou de última emissão do período de 2 anos e meio conforme a exigência do exame toxicológico na obtenção e renovação da carteira de habilitação de motoristas profissionais.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Km rodado	Valor por km rodado	Valor total
01	13.100 km	Transporte intermunicipal de alunos para o ensino técnico para o Colégio Agrícola de Água Doce/SC - CEDUP, com micro-ônibus/van com capacidade igual ou superior a 17 (dezessete) lugares sentados. Sendo nos domingos à tarde (ida e volta) para levar os alunos e nas sextas-feiras (ida e volta) para buscar os alunos. Totalizando duas viagens na semana, conforme trajeto no mapa em anexo. Sendo 262 km por semana.	262 km por semana. Aprox. 50 viagens Totalizando 13.100 km	R$ 6,82	R$ 89.342,00
				TOTAL	R$ 89.342,00

9.2. O valor total estimado é de R$ 89.342,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais), baseado na quilometragem solicitada e nos dias letivos do ano de 2026.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira e Fundos mediante a seguinte dotação:

Desp. 24- Manut. Do transporte escolar - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00/ 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 24- Manut. Do transporte escolar - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00/ 1.571.0000.106200 – Transferência do Estado/Convênio

Desp. 24- Manut. Do transporte escolar - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00/ 1.550.0000.103600 – Salário Educação

Desp. 24- Manut. Do transporte escolar - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00/ 1.540.0000.101900 – Transferência Fundeb 30%

Desp. 24- Manut. Do transporte escolar - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00/ 1.553.0000.104400 – Transferência FNDE - PNATE

Macieira, 29 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CLAUDIA CERRY
CPF
00865119988
DATA
30/01/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANA CLAUDIA CERRY

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes